



**SECCIONAL MATO GROSSO  
CORREGEDORIA-GERAL E TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2022-CORREG/TED - INSTAURAÇÃO DE CORREIÇÃO  
PERMANENTE NO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA SECCIONAL MATO GROSSO**

A CORREGEDORIA-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no art. 72, §2º, do Código de Ética e Disciplina e nos arts. 3º, VI, e 23 de seu Regimento Interno, e o TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO, no uso de atribuições previstas no art. 1º de seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral da OAB/MT de realizar correições nos Órgãos que integram o sistema disciplinar da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, neles incluindo o Tribunal de Ética e Disciplina (art. 72 do Código de Ética e Disciplina e art. 3º, VI, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da OAB/MT).

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta dos Órgãos da Seccional para apurar adotas os meios para evitar a ocorrência de prescrição no âmbito disciplinar da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO.

CONSIDERANDO a necessidade de empreender esforços comuns para a instalação e funcionamento do sistema SGD, sobretudo no Tribunal de Ética e Disciplina.

**RESOLVEM:**

1. Instaurar Correição Permanente a ser realizada no **Tribunal de Ética e Disciplina** da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO.
2. Participarão da correição permanente os Corregedores-Gerais Adjuntos Maurício Magalhães Faria Neto e Bárbara Brunetto e os servidores do Tribunal de Ética e Disciplina Gabriel Felipe Teixeira e Souza e Rafaela Josetti Rosa Carneiro.
3. Nomeia-se relator da correição o Corregedor-Geral Adjunto Maurício Magalhães Faria Neto, a quem competirá apresentar relatórios mensais sobre as atividades correicionais.
4. Oficie-se à Exma. Sra. Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO, enviando-lhes com cópia da presente Portaria.
5. Durante a correição os prazos processuais não serão suspensos.
6. Publique-se.
7. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá (MT), 14 de dezembro de 2022.

**Hélio Nishiyama**  
Corregedor-Geral

**Jorge Luiz Miraglia Jaudy**  
Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina